Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

18/82

PROJETO DE LEI Nº ~~10/82~~ - ~~PM~~

PROC. n.º 53/82

APROVADO
PM 1ª/2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE DE 07/05/82
SESSÃO EXTRAORD.
Presidente

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar convênio com/ a Secretaria de Estado dos Negócios / do Interior (Programa de Apoio aos /- Municipios), para obras de Pavimentação Asfáltica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, --- CONVÊNIO para receber Auxilio do Programa de Apoio aos Municipios no valor de Cr$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinados às obras de Pavimentação Asfáltica em nossa - cidade.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação dos re -- cursos mencionados no artigo 1º correrão por conta ce verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 05 de maio / de 1982.

A COMISSÃO DE Justiça
C. M Palmital em 07/05/82

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO
EM 10/maio/82
OFÍCIO N.º 49/82

JUSTIFICATIVA:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas / Excelências, para apreciação porparte desse Egrégio Legislativo, mais um daqueles projetos que visam beneficiar Palmital, a exem - plo de outros tantos projetos de lei encaminhados anteriormente.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

No presente caso, há tempos a Prefeitura vem ---- pleiteando este Auxilio, junto à Se cretaria do Interior, no sentido de conseguir auxilios para pavimentação asfaltica, porém, o/ problema estava sendo quanto ao valor.

Agora, recebemos um telefonema através do Escritório Regional da Secretaria do Interior (ERIM) de Marilia, con - firmando que foi liberada a importância de Cr$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), para Palmital, contudo a presente Lei deverá estar entregue em Marilia, segunda feita próxima dia 10, cedo, sob pena de não mais ser liberado o valor.

Do exposto, solicitamos os préstimos de Vossas -- Excelências no sentido de que seja aprovado o presente Projeto, - dentro do prazo, para que a municipalidade possa vir a receber o/ valor de Cr$ 2.800.000,00.

Contando com a colaboração e atenção de Vossas -- Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal